

Resolução 091/CONSUN, de 21 de dezembro de 1992.

Fixa valor de taxas acadêmicas.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando o Indicativo 003/92 da Pró-Reitoria Acadêmica;

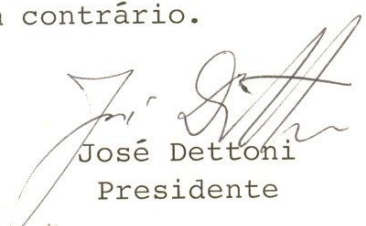
- considerando o inciso XI do artigo 3º do Regimento Interno do CONSUN;

R E S O L V E "ad referendum" do Plenário:

Art. 1º - Fixar o valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para expedição e registro de diplomas.

Art. 2º - Fixar o valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para registro de diploma.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.



José Dettoni
Presidente

Indicativo nº 003/PRAC

DA: Pró-Reitoria Acadêmica

PARA: Conselheiros do Conselho Universitário

Senhores Conselheiros,

- considerando a defasagem do valor cobrado atualmente pela expedição de Diplomas nesta IFE;
- considerando a necessidade de atualização e conseqüentemente do novo valor a ser cobrado;

Solicitamos a esse Conselho aprovar a taxa de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para expedição e registro de Diplomas e Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) quando o caso for apenas registro de Diploma.

Cordialmente,


ANA MARIA DE LIMA SOUZA
PRÓ-REITORA ACADÊMICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Presidente do CONSUN/UNIR


CONSIDERANDO:

. Não ter havido tempo hábil para votação da proposta de taxas em razão dos inúmeros pedidos de vistas ao processo;

. A necessidade de definição do valor da taxa a ser cobrada pela expedição de Diplomas;

Solicitamos à Vossa Magnificência a apreciação e deliberação sobre o caso.

Atenciosamente,


ANA MARIA DE LIMA SOUZA
PRÓ-REITORA ACADÊMICA